



FACULDADE
ENGENHEIRO
SALVADOR ARENA

PROCESSO DE

TRANSFERÊNCIA EXTERNA

1º SEMESTRE DE 2024 | CURSOS 100% GRATUITOS

EDITAL DO --- PROCESSO SELETIVO

www.faculdadesalvadorarena.org.br

  fsalvadorarena

REGRAS GERAIS DO PROCESSO DE TRANSFERÊNCIA EXTERNA 1º SEMESTRE DE 2024

O **Processo de Transferência Externa 2024 / 1º semestre** visa o preenchimento de vagas remanescentes dos cursos de graduação (bacharelados) da Faculdade Engenheiro Salvador Arena, efetivamente existentes, conforme quadro 1 abaixo:

Quadro 1 – Vagas disponíveis

Curso	Período	Turma	Número de vagas
Engenharia de Alimentos	Matutino	2º período	11 (onze)
		3º período	9 (nove)
		4º período	29 (vinte e nove)
		5º período	17 (dezessete)
		6º período	16 (dezesseis)
		7º período	13 (treze)
Engenharia de Controle e Automação	Matutino	3º período	1 (uma)
		4º período	4 (quatro)
		5º período	4 (quatro)
		6º período	11 (onze)
		7º período	2 (duas)
		8º período	8 (oito)
Engenharia de Computação	Noturno	4º período	3 (três)
		5º período	3 (três)
		6º período	7 (sete)
		7º período	10 (dez)

		8º período	8 (oito)
Administração	Noturno	<i>Vide observação abaixo</i>	

* **Obs.:** Caso haja mais vagas após o fechamento do 2º semestre de 2023, estas poderão ser preenchidas pelos próximos candidatos classificados neste processo seletivo (prova e entrevista), de acordo com a avaliação realizada (histórico e planos de ensino/disciplina) e mediante aprovação da Direção Geral.

Os cursos são gratuitos e desenvolvidos nos seguintes horários:

- ✓ Cursos matutinos Engenharia de Alimentos e Engenharia de Controle e Automação - das 7h às 12h15, de segunda a sexta-feira, e aos sábados, das 7h45 às 11h20;
- ✓ Cursos noturnos Engenharia de Computação e Administração - das 19h15 às 22h45, de segunda a sexta-feira, e aos sábados, das 7h45 às 11h20.

Estes cursos são oferecidos no campus da Faculdade Engenheiro Salvador Arena, localizado na Estrada dos Alvarengas, nº 4001, São Bernardo do Campo/SP e são reconhecidos/autorizados pelo Ministério da Educação.

O **Processo de Transferência Externa 2024/1º semestre**, ocorrerá em duas fases, a saber:

1ª fase (Prova e Entrevista)

- ✓ **Prova online** - de conhecimentos específicos e datas e horários disponíveis podem ser consultados neste documento (eliminatória).
- ✓ **Entrevista online** - agendada com a coordenação de curso.

2ª fase: Avaliação curricular, mediante a verificação do histórico escolar e os planos de disciplina, para os candidatos aprovados na 1ª fase (classificatória).

Poderão participar deste processo os candidatos que estejam regularmente matriculados em curso de bacharelado (anual ou semestral) pertencente à mesma área de conhecimento do curso de interesse, conforme critérios abaixo e atendimento às vagas disponíveis (Quadro 1).

Cursos da FACULDADE ENGENHEIRO SALVADOR ARENA com vagas remanescentes	Cursos de origem dos candidatos ou Cursos correlatos
Engenharia de Alimentos	Engenharia de Alimentos
	Engenharia Química
	Bacharelado em Ciência e Tecnologia
	Engenharia de Produção
	Engenharia Ambiental
	Engenharia Ciclo Básico
Engenharia de Controle e Automação	Engenharia de Controle e Automação
	Engenharia Mecatrônica
	Engenharia Mecânica
	Engenharia de Produção

	Engenharia Elétrica e suas modalidades
	Bacharelado em Ciência e Tecnologia
	Engenharia Ciclo Básico
Engenharia de Computação	Engenharia de Computação
	Engenharia Elétrica
	Engenharia de Telecomunicações
	Ciências da Computação
	Engenharia Eletrônica
	Bacharelado em Ciência e Tecnologia
	Engenharia Ciclo Básico
Administração	Administração (todas as habilitações)
	Relações Internacionais
	Economia ou Ciências Econômicas
	Ciências Contábeis
O cumprimento de estágio obrigatório deverá atender aos critérios de cada curso da Faculdade Engenheiro Salvador Arena, quanto à carga horária e período permitido para realização.	

Obs.: Para os candidatos matriculados em curso anual só utilizaremos para equivalência as disciplinas que estiverem concluídas.

Não poderão participar deste processo:

- candidatos matriculados em cursos sequenciais ou cursos tecnológicos;
- candidatos que já tenham sido alunos da Faculdade Engenheiro Salvador Arena, em qualquer de seus cursos, e que tenham dele desistido, reprovado ou se desligado por motivos disciplinares ou ainda, que tenham deixado de cumprir todas as formalidades obrigatórias para a conclusão do curso em que tenha sido matriculado conforme Regimento Geral da instituição.
- candidatos que estejam matriculados em instituições de ensino superior consideradas “irregulares” perante o MEC – Ministério da Educação.

1. INSCRIÇÕES

As inscrições poderão ser realizadas de acordo com as datas de provas estabelecidas pela Faculdade Engenheiro Salvador Arena, conforme Quadro 2 abaixo.

A inscrição implica no conhecimento e na aceitação das normas e instruções estabelecidas neste documento.

Não há taxa de inscrição.

O candidato deverá optar pela inscrição em um único curso e indicar apenas um horário na data de realização da prova.

As alterações dos dados preenchidos na ficha de inscrição só poderão ser realizadas após a finalização da inscrição.

As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato mesmo que este delegue essa responsabilidade a terceiros.

A Faculdade Engenheiro Salvador Arena - FESA reserva-se o direito de excluir do processo seletivo aquele que não preencher a ficha de forma correta ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos verificados em qualquer etapa do processo.

Até o dia **20/11, 20h**, o candidato deverá enviar uma cópia digitalizada e legível de documento com foto (RG, CNH ou Carteira de trabalho), para o e-mail transferenciafaculdade@cefsa.edu.br. O não envio do documento até esta data e horário pode corresponder à anulação da inscrição.

Recomenda-se a leitura do Contrato Particular de Prestação de Serviços Educacionais, para efeito de inscrição no referido processo seletivo, disponível como anexos neste edital e no site www.faculdadesalvadorarena.org.br.

Quadro 2 – Inscrições /Resultados

Inscrições	1ª Fase - Avaliação		Resultado 1ª fase	2ª fase - Entrega de histórico escolar e planos de disciplina
	Prova (online)	Entrevista (online)		
Das 9h do dia 18/10/2023 às 16h do dia 17/11/2023	Dia: 29/11/2023 Horários disponíveis 8h /19h30	Dia: 04, 05, 06 e 07/12/2023 (agendada)	12/12/2023 (a partir das 14h)	Das 15h do dia 12/12/2023 às 16H do dia 08/01/2024.
Resultado Final	16/01/2024 (a partir das 14h)			
Matrículas	23 e 24/01/2023			
Início das aulas	Conforme Calendário Acadêmico - 05/02/2024 (previsão)			

2. SOBRE A PROVA – 1ª FASE DO PROCESSO

Para o curso de Administração, a **1ª fase** do processo consiste em uma prova abrangendo 4 questões abertas relacionadas a um *case* (estudo de caso) da área de gestão.

Para o curso de Engenharia de Computação, a **1ª fase** do processo consiste numa prova de conhecimentos específicos, abrangendo 20 (vinte) questões objetivas referentes aos conteúdos programáticos pertinentes aos cursos, conforme Quadro 3, a seguir.

Para o curso de Engenharia de Alimentos, a **1ª fase** do processo consiste numa prova de conhecimentos específicos, abrangendo 20 (vinte) questões objetivas referentes aos conteúdos programáticos pertinentes aos cursos, conforme Quadro 3, a seguir.

Para o curso de Engenharia de Controle e Automação, a **1ª fase** do processo consiste numa prova de conhecimentos específicos, abrangendo 20 (vinte) questões objetivas referentes aos conteúdos programáticos pertinentes aos cursos, conforme Quadro 3, a seguir.

Quadro 3 – Conteúdos programáticos

Cursos	Conteúdos programáticos
Engenharia de Alimentos	<p>Cálculo Diferencial e Integral: funções elementares, derivadas e integrais com uma variável independente.</p> <p>Física Geral e Experimental: cinemática, dinâmica, vetor, torque, energia, estática e momento de inércia.</p> <p>Química Geral e Ciência dos Materiais: teoria atômica, estrutura do átomo, número atômico, massa atômica, tabela periódica, moléculas e íons, fórmula químicas, nomenclatura de compostos, reações químicas, quantidade de reagentes e produtos, reagentes limitantes e rendimento de reação e gases ideais.</p> <p>Álgebra Linear e Geometria Analítica: conhecimento de matrizes, operações com vetores, determinantes e sistemas lineares.</p>
Engenharia de Controle e Automação	<p>Cálculo Diferencial e Integral: funções elementares, derivadas e integrais com uma variável independente.</p> <p>Física Geral e Experimental: cinemática, dinâmica, vetor, torque, energia, estática e momento de inércia.</p> <p>Álgebra Linear e Geometria Analítica: conhecimento de matrizes, operações com vetores, determinantes e sistemas lineares.</p> <p>Desenho Técnico: projeção ortogonal e perspectiva.</p> <p>Química Geral e Ciência dos Materiais: teoria atômica, estrutura do átomo, número atômico, massa atômica, tabela periódica, moléculas e íons, fórmula químicas, nomenclatura de compostos, reações químicas, quantidade de reagentes e produtos, reagentes limitantes e rendimento de reação e gases ideais.</p>

<p>Engenharia de Computação</p>	<p>Álgebra Linear e Geometria Analítica: Matrizes; operações matriciais; propriedades das operações matriciais; sistemas de equação lineares: matrizes escalonadas; o processo de eliminação de Gauss-Jordan; sistemas homogêneos; inversa de uma matriz; determinantes; definição por cofatores; propriedades; regra de Cramer; espaço vetorial R_n; álgebra vetorial; operações com vetores: adição, multiplicação por escalar, produto escalar, produto vetorial, produto misto; desigualdades de Cauchy-Schwarz; subespaços; dependência e independência linear; bases ortogonais e ortonormais; retas e planos; equações do plano; equações de uma reta no espaço; distâncias: de um ponto a um plano, de um ponto a uma reta, entre duas retas; interseção de planos.</p> <p>Cálculo Diferencial e Integral: Limites; interpretação geométrica da derivada; definição de derivada; derivadas de somas, diferenças, produtos e quocientes; derivadas das funções trigonométricas; derivadas de funções compostas (Regra da Cadeia); diferenciação implícita; derivada da função potência para expoentes racionais; derivadas de ordem superior; aplicações da derivada; taxas relacionadas; valores máximos e mínimos de uma função (absoluto e relativo); problemas de otimização; antiderivada e integração indefinida; mudança de variáveis em integrais indefinidas; integração por partes; integral definida; aplicações da integral definida: áreas de figuras planas e volumes de sólidos de revolução.</p> <p>Física Geral e Experimental: Sistema de unidades; análise dimensional – dimensões de grandezas, homogeneidade, previsão de fórmulas, teoria de modelos e protótipos; forças fundamentais da natureza; tipos de força – reação normal, atrito, tração; vetor força; equilíbrio do ponto material no plano; momento de uma força; equilíbrio do corpo rígido.</p> <p>Química Geral e Ciência dos Materiais: Estrutura geral da matéria, estrutura eletrônica dos átomos, tabela periódica, ligações iônicas, ligações covalentes e metálicas, forças intermoleculares, reações químicas com ênfase aos compostos de interesse à Engenharia de Computação e eletroquímica.</p>
<p>Administração</p>	<p>Teoria Geral da Administração: habilidades do administrador, teorias gerais da administração, estrutura organizacional, processo de tomada de decisão e teorias da liderança.</p> <p>Processos Administrativos: identificação do termo administração e liderança e as relações existentes entre esses dois conceitos, conceito de administração dentro do contexto organizacional, níveis gerenciais e papéis dos gerentes, habilidades necessárias e atividades envolvidas nos três níveis gerenciais, processo de planejamento, planejamento estratégico, planejamento tático, planejamento operacional, processo de organização, desenho organizacional, desenho departamental, modelagem do trabalho, liderança, comunicação gerencial, processo de controle, controle estratégico, controle tático e controle operacional.</p> <p>Ética: conceitos de moral e ética.</p> <p>Atualidades</p>

Para a Engenharia de Computação:

A nota da prova será calculada pelo somatório das questões corretas, totalizando o máximo de 20 (vinte) pontos para o curso de Engenharia de Computação.

Os candidatos que não atingirem a nota mínima de 10 (dez) pontos na 1ª fase, que representa 50% da prova, serão eliminados do processo.

Serão considerados aprovados para a **2ª fase**, os candidatos com as maiores notas, desde que tenham atingido a nota mínima de 10 (dez) pontos.

Se ocorrer empate na classificação final, prevalecerá, sucessivamente, para efeito de classificação, o candidato com maior nota e melhor aproveitamento no histórico apresentado.

Devido às características deste processo seletivo, não haverá, em nenhuma hipótese, vista ou revisão de prova, segunda chamada ou repetição de provas, sejam quais forem os motivos alegados.

O resultado da 1ª fase será divulgado no dia 12/12/2023, a partir das 14h, por meio de uma lista dos aprovados para a 2ª Fase, no site www.faculdadesalvadorarena.org.br/processoseletivo/transferencia/. A lista com a classificação geral dos participantes será disponibilizada somente na portaria da Faculdade Engenheiro Salvador Arena - FESA.

Para a Engenharia de Alimentos:

A nota da prova será calculada pelo somatório das questões corretas, totalizando o máximo de 20 (vinte) pontos para o curso de Engenharia de Alimentos.

Os candidatos que não atingirem a nota mínima de 10 (dez) pontos na 1ª fase, que representa 50% da prova, serão eliminados do processo.

Serão considerados aprovados para a **2ª fase**, os candidatos com as maiores notas, desde que tenham atingido a nota mínima de 10 (dez) pontos.

Se ocorrer empate na classificação final, prevalecerá, sucessivamente, para efeito de classificação, o candidato com maior nota e melhor aproveitamento no histórico apresentado.

Devido às características deste processo seletivo, não haverá, em nenhuma hipótese, vista ou revisão de prova, segunda chamada ou repetição de provas, sejam quais forem os motivos alegados.

O resultado da 1ª fase será divulgado no dia 12/12/2023, a partir das 14h, por meio de uma lista dos aprovados para a 2ª Fase, no site www.faculdadesalvadorarena.org.br/processoseletivo/transferencia/. A lista com a classificação geral dos participantes será disponibilizada somente na portaria da Faculdade Engenheiro Salvador Arena - FESA.

Para a Engenharia de Controle e Automação:

A nota da prova será calculada pelo somatório das questões corretas, totalizando o máximo de 20 (vinte) pontos para o curso de Engenharia de Controle e Automação.

Os candidatos que não atingirem a nota mínima de 10 (dez) pontos na 1ª fase, que representa 50% da prova, serão eliminados do processo.

Serão considerados aprovados para a **2ª fase**, os candidatos com as maiores notas, desde que tenham atingido a nota mínima de 10 (dez) pontos.

Se ocorrer empate na classificação final, prevalecerá, sucessivamente, para efeito de classificação, o candidato com maior nota e melhor aproveitamento no histórico apresentado.

Devido às características deste processo seletivo, não haverá, em nenhuma hipótese, vista ou revisão de prova, segunda chamada ou repetição de provas, sejam quais forem os motivos alegados.

O resultado da 1ª fase será divulgado no dia 12/12/2023, a partir das 14h, por meio de uma lista dos aprovados para a 2ª Fase, no site www.faculdadesalvadorarena.org.br/processoseletivo/transferencia/. A lista com a classificação geral dos participantes será disponibilizada somente na portaria da Faculdade Engenheiro Salvador Arena - FESA.

Para o curso de Administração:

A nota da prova será calculada pelo somatório das questões corretas, totalizando o máximo de 20 (vinte) pontos, tendo o valor de 05 pontos cada questão.

Os candidatos que não atingirem a nota mínima de 10 (dez) pontos na 1ª fase, que representa 50% da prova, serão eliminados do processo.

Serão considerados aprovados para a **2ª Fase**, os candidatos com as maiores notas, desde que tenham atingido a nota mínima de 10 (dez) pontos.

Se ocorrer empate na classificação final, prevalecerá, sucessivamente, para efeito de classificação, o candidato com maior nota e melhor aproveitamento no histórico apresentado.

Devido às características deste processo seletivo, não haverá, em nenhuma hipótese, vista ou revisão de prova, segunda chamada ou repetição de provas, sejam quais forem os motivos alegados.

O resultado da 1ª fase será divulgado no dia 12/12/2023, a partir das 14h, por meio de uma lista dos aprovados para a 2ª Fase, no site www.faculdadesalvadorarena.org.br/processoseletivo/transferencia/. A lista com a classificação geral dos participantes será disponibilizada somente na portaria da Faculdade Engenheiro Salvador Arena - FESA.

3. SOBRE A APLICAÇÃO DA PROVA

O horário da prova será agendado pelo candidato, no ato da inscrição, de acordo com a seguinte data estabelecida pela Faculdade Engenheiro Salvador Arena: 01/12/2023, as 8h ou as 19h30.

A prova terá duração máxima de 1h30min (90 min) e será realizada de forma online. A Faculdade passará as instruções para os candidatos inscritos de como realizar a prova.

O candidato deverá estar logado na ferramenta Moodle da Faculdade Engenheiro Salvador Arena, na data e horário agendado com antecedência, conforme instruções de acesso que será enviada a cada candidato até o dia 24/11/2023.

O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização da prova deverá encaminhar para o e-mail transferenciafaculdade@cefsa.edu.br o laudo emitido por especialista, que descreva com precisão a natureza, o tipo e o grau da deficiência, bem como as condições necessárias para a realização da prova até o dia 20/11/2023. Juntamente com o laudo médico, deverão ser informados o nome e o número do RG do candidato.

As solicitações de atendimentos especiais só serão acatadas se obedecerem a critérios viáveis e razoáveis.

Na ausência de informações necessárias dessa condição, bem como do não encaminhamento do laudo emitido por especialista, o candidato realizará a prova em condições idênticas às dos demais, seja qual for o motivo alegado.

Não serão computadas questões não assinaladas e questões que contenham mais de uma resposta (múltipla escolha) e questões sem conteúdo (questões discursivas)

A entrevista online será agendada pela Faculdade, com todas as instruções enviadas por e-mail após a realização da prova para dar continuidade à avaliação da 1ª fase. Isso ocorrerá apenas para os candidatos que obtiverem na prova a pontuação mínima necessária para prosseguir, conforme descrito acima.

Na hora da entrevista online o candidato precisa, necessariamente, mostrar ao entrevistador, virtualmente, o documento original de identificação com foto. O mesmo que foi enviado digitalmente após a inscrição.

Será excluído do processo seletivo o candidato que:

- a) não comparecer à prova online e não se justificar imediatamente, conforme observação abaixo, seja qual for o motivo alegado;

Obs.: Caso ocorra algum problema de conexão com internet do candidato, no meio da prova, poderá realizar prova substitutiva apenas uma vez, desde que avise imediatamente ao setor de apoio acadêmico através do e-mail fsilva@cefsa.edu.br.

4. SOBRE A AVALIAÇÃO CURRICULAR – 2ª FASE

A 2ª Fase do processo consiste na entrega dos documentos de formação acadêmica dos candidatos aprovados na 1ª fase, indicados abaixo.

Documentos necessários para a avaliação curricular (**DIGITALIZADOS DA VIA ORIGINAL EM FORMATO PDF**):

- Histórico escolar atualizado, comprovando a matrícula no curso em que se inscreveu para transferência à Faculdade Engenheiro Salvador Arena, em via original e **devidamente carimbado e assinado pelo responsável da instituição de origem**;
- Planos de disciplina ou ementas de todas as disciplinas concluídas pelo candidato, em via original, devidamente **assinados/carimbados ou validados pela instituição de origem**.

Não serão aceitos boletins eletrônicos ou quaisquer outros documentos emitidos eletronicamente para fins de consulta de situação acadêmica de alunos (em portais de acesso ou portais de alunos de outras instituições para comprovação de aprovação em disciplinas), sem a devida anotação da certificação digital para conferência das informações.

O envio dos documentos deverá ser feito através do e-mail transferenciafaculdade@cefsa.edu.br, após a divulgação dos aprovados na 1ª fase, impreterivelmente até às 16h do dia 08 de janeiro de 2024. Lembrando que os documentos precisam ser digitalizados do original em formato PDF com a opção de melhor qualidade de imagem, documento integral e legível, sem cortes e sem imagem de fundo.

Os originais do Histórico Escolar e os Planos de Disciplinas ou Ementas (assinados e carimbados), enviados por e-mail após a aprovação da 1ª fase, podem ser solicitados a qualquer momento pelo setor de Registros Acadêmicos.

Na avaliação curricular, serão considerados:

- Que o candidato esteja matriculado em 2024/1 em um curso de bacharelado pertencente à mesma área do conhecimento do curso de interesse na Faculdade Engenheiro Salvador Arena;
- Todas as disciplinas em que o aluno tiver aprovação da instituição de origem (não será considerado disciplinas dispensadas);
- São consideradas exceções as disciplinas em que o rendimento escolar do aluno na IES de origem indicar regime de dependência ou adaptação. Nesses casos, o aluno deverá cursar, integralmente, as disciplinas equivalentes na Faculdade Engenheiro Salvador Arena;
- Que haja compatibilidade entre o curso da Faculdade Engenheiro Salvador Arena com o da instituição de origem, quanto aos planos de disciplinas ou ementas e, a carga horária;
- Disponibilidade de vagas pela Faculdade Engenheiro Salvador Arena.

A avaliação curricular será realizada pelos coordenadores dos cursos, tendo como critérios a legislação educacional vigente e o regulamento de dispensa de disciplina da Faculdade Engenheiro Salvador Arena. Os resultados serão homologados pela Direção Acadêmica e Geral da Faculdade Engenheiro Salvador Arena.

A partir da avaliação curricular, o candidato poderá:

- 1) ser aprovado no processo, no semestre equivalente da instituição de origem, desde que exista vaga remanescente na Faculdade Engenheiro Salvador Arena no momento da transferência;
- 2) ser aprovado, mediante necessidade do cumprimento de plano de adaptação curricular definido pela Faculdade Engenheiro Salvador Arena;

3) não ser aprovado.

O resultado da 2ª fase será divulgado no dia 16 de janeiro de 2024, a partir das 14h, no site www.faculdadesalvadorarena.org.br/processoseletivo/transferencia/.

Após a divulgação, entraremos em contato para agendar a entrevista dos aprovados nesta fase com a coordenação.

A matrícula está condicionada ao comparecimento do candidato à entrevista online com o Coordenador do curso, assim como a concordância com as normas da Faculdade Engenheiro Salvador Arena - FESA, Código de Conduta dos Alunos da Faculdade Engenheiro Salvador Arena, Contrato Particular de Prestação de Serviços Educacionais e adaptações curriculares necessárias, quando aplicável. Caso o candidato não concorde com o eventual plano de adaptação resultante de sua avaliação curricular, a Faculdade Engenheiro Salvador Arena reserva-se o direito de eliminá-lo do processo e convocar o próximo candidato, seguindo a ordem de classificação do curso em referência e demais critérios estabelecidos nesse processo.

Caso existam vagas remanescentes após a realização das matrículas, será convocado o próximo candidato seguindo a ordem de classificação do curso em referência e demais critérios estabelecidos nesse processo.

5. MATRÍCULAS

A matrícula será realizada de forma online nos dias 23 e 24 de janeiro de 2024, conforme descrição abaixo:

1. Acessar o link de matrícula encaminhado por e-mail;
2. Preencher a ficha eletrônica de matrícula;
3. Aceitar o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais;
4. Aguardar a validação da matrícula.

Obs.: Os originais do Histórico Escolar e os planos de ensino/disciplina (assinados e carimbados), enviados por e-mail após a aprovação da 1ª fase, podem ser solicitados posteriormente pelo setor de Registros Acadêmicos.

Para matrícula, o candidato deverá anexar **obrigatoriamente**:

- a) Cédula de Identidade – RG.
- b) Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio;
- c) Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- d) CPF ou documento que comprove essa informação (RG, CNH ou Declaração emitida no site da Receita Federal, etc.);
- e) Comprovante de residência recente (conta de telefone, luz, água, TV por assinatura ou internet).
- g) Ficha Médica (disponível para download no sistema de matrícula online).

- A Ficha Médica é um documento onde constam os dados referentes à saúde em geral do aluno, os dados das vacinas obrigatórias, entre outras informações necessárias. Havendo qualquer tipo de restrição indicada na Ficha Médica, o candidato deverá entregar, no ato da matrícula ou até o início das aulas,

12

a prescrição de profissional especializado, para avaliação sobre a viabilidade do atendimento pela Faculdade.

- Na eventualidade de ser necessário o fornecimento de dieta específica para atendimento a algum tipo de restrição alimentar, a análise da viabilidade do atendimento será realizada mediante a entrega de prescrição de profissional especializado (médico ou nutricionista) devidamente identificada, assinada e carimbada com o número do registro profissional do conselho regional competente. Se viável, o atendimento será realizado por meio de adaptação das opções disponíveis no cardápio oferecido habitualmente.

h) O Cadastro Socioeconômico Familiar (preenchida no ato da matrícula eletronicamente) e documentos relacionados conforme informações a seguir.

Além da documentação individual de matrícula, todos os candidatos deverão preencher a Ficha Socioeconômica Familiar, no ato da matrícula, com a apresentação dos documentos comprobatórios de renda do candidato e do grupo familiar, ou seja, de todas as pessoas que residem na mesma casa. Consulte abaixo a documentação necessária:

Grupo familiar (todas as pessoas que moram no mesmo domicílio do aluno, inclusive o aluno):

- Menores de 18 anos: Cópia da Certidão de Nascimento **ou** do RG;
- Maiores de 18 anos: **Cópia do RG e CPF** (ou de um documento que contenha os números desses documentos) de todos os membros, inclusive irmãos, tios, madrasta, padrasto, avó, avô, etc.
- Em caso de pais falecidos (do aluno), entregar também cópia da Certidão de Óbito.

Trabalhadores Assalariados (trabalho formal): é o trabalho com carteira profissional assinada (temporário ou efetivo)

- Cópia dos holerites (contracheques) do estudante, quando aplicável, e dos integrantes do seu grupo familiar nessa condição, referente aos **meses de outubro, novembro e dezembro de 2023**.

Obs.: Em caso de renda fixa com variação por horas extras e/ou outros, necessário entregar os últimos 6 (seis) contracheques (holerites), para avaliação da instituição.

Trabalho informal – autônomo / “Bico” / Profissional liberal: é o trabalho sem vínculo ou sem carteira profissional assinada.

- Declaração socioeconômica (modelo disponível no sistema de matrícula), informando a renda média mensal datada e assinada.
- (CTPS) - páginas: foto, identificação, última baixa de registro de emprego e a próxima folha em branco ou a CTPS digital baixada com todos os dados pessoais e profissionais em PDF (com data atualizada do download), se aplicável, marque a opção que não possui CTPS, no modelo de declaração socioeconômico;
Obs: Mesmo que a CTPS não conste registros, ou seja, esteja em branco, deverá anexar as páginas conforme solicitado acima.

Servidor Público

- Cópia dos holerites (contracheques) do estudante, quando aplicável, e dos integrantes do seu grupo

familiar nessa condição, referente aos **meses de outubro, novembro e dezembro de 2023**.

Obs.: Em caso de renda fixa com variação por horas extras e/ou outros, necessário entregar os últimos 6 (seis) contracheques (holerites), para avaliação da instituição.

Proprietários de empresas /microempresas ou Empresários

- Pró-labore referente aos meses de **outubro, novembro e dezembro de 2023**.
- Informe o valor da retirada mensal, nome da empresa, CNPJ e Inscrição Estadual conforme consta no modelo de declaração socioeconômico.

Nessa declaração **não deverá** ser informado o valor do pró-labore. Caso o valor de retirada seja somente o pró-labore, o valor a ser informado na declaração deverá ser igual a 0 (zero).

Caso o empresário exerça outra função remunerada, anexar os documentos que atenda essa situação, conforme previsto em Edital.

Obs.: A retirada mensal a ser declarada é o valor que ultrapassa o pró-labore.

Para aqueles que são microempreendedores individuais (MEI)

- Informe o valor da retirada mensal e CNPJ conforme consta no modelo de declaração socioeconômico.
- Declaração Anual do Simples Nacional (DASN-Simei) completa.
- (CTPS) - páginas: foto, identificação, última baixa de registro de emprego e a próxima folha em branco ou a CTPS digital baixada com todos os dados pessoais e profissionais em PDF (com data atualizada do download), se aplicável, marque a opção que não possui CTPS, no modelo de declaração socioeconômico; Obs: Mesmo que a CTPS não conste registros, ou seja, esteja em branco, deverá anexar as páginas conforme solicitado acima.
- Caso o microempreendedor exerça outra função remunerada, anexar os documentos que atenda essa situação, conforme previsto em Edital.

Para aqueles que são aposentados, pensionistas, ou recebem auxílio doença

- Último extrato de pagamento do benefício do INSS, Servidor Público /ou outros
- Para baixar o extrato do benefício do INSS, consulte o link www.inss.gov.br/servicos-do-inss/extrato-de-pagamento-de-beneficio.
- Não poderá ser entregue extrato bancário com valor de saque ou valor líquido.
- (CTPS) - páginas: foto, identificação, última baixa de registro de emprego e a próxima folha em branco ou a CTPS digital baixada com todos os dados pessoais e profissionais em PDF (com data atualizada do download), se aplicável, marque a opção que não possui CTPS, no modelo de declaração socioeconômico; Obs: Mesmo que a CTPS não conste registros, ou seja, esteja em branco, deverá anexar as páginas conforme solicitado acima.

Desempregados, Donas de Casa e Estudantes (Maiores de 18 anos)

- Declaração que não possui renda de qualquer natureza, (modelo disponível sistema de matrícula), datada e assinada.

- (CTPS) - páginas: foto, identificação, última baixa de registro de emprego e a próxima folha em branco ou a CTPS digital baixada com todos os dados pessoais e profissionais em PDF (com data atualizada do download), se aplicável, marque a opção que não possui CTPS, no modelo de declaração socioeconômico;

Obs: Mesmo que a CTPS não conste registros, ou seja, esteja em branco, deverá anexar as páginas conforme solicitado acima.

Estagiário ou Aprendiz

- Cópia do comprovante da bolsa-auxílio, **dos meses outubro, novembro e dezembro de 2023** ou cópia do contrato de trabalho (se for recente).

Estudantes de 14 a 17 anos (inclusive o aluno)

- Declaração, (modelo disponível no sistema de matrícula), **datada e assinada pelo menor e seu responsável legal**, que não possui renda de qualquer natureza.

Recebimento de pensão alimentícia (em caso de pais separados)

- Declaração, (modelo disponível no sistema de matrícula), datada e assinada, que recebe ou não a Pensão Alimentícia e, em caso positivo, o valor recebido.

Recebimento de aluguel

- Cópia dos recibos **dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2023** ou cópia do contrato de locação **ou** declaração (modelo disponível no sistema de matrícula), datada e assinada, constando nome, RG, CPF e o valor recebido.

Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) – para todos os membros do grupo familiar que se enquadrem nas regras da Receita Federal

- Cópia da Declaração Completa do Imposto de Renda 2023 (calendário 2022) de Pessoa Física (IRPF) ou Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica (IRPJ), acompanhada da primeira página do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil.
- Não será aceito apenas o recibo de entrega da declaração do imposto de renda.
- **Isentos:** deverá anexar cópia do comprovante de rendimentos de 2022, fornecido pela empresa e declaração (modelo disponível no sistema de matrícula). Caso não tenha recebido o comprovante de rendimento, preencher na declaração a opção equivalente, datada e assinada.
- Se constar como dependente do IR de algum membro do grupo familiar, não será necessário entregar essa declaração.
- Quem não teve renda em 2022 e for isento do IR não precisa fazer a declaração de isenção.

O modelo de declaração socioeconômica está disponível no site sistema de matrícula.

Os dados socioeconômicos deverão ser atualizados anualmente, conforme assim previsto no Art. 15 da Portaria Normativa MEC15/2017.

Observação importante – Toda documentação acima inserida no sistema de matrícula online e aprovada pelos setores responsáveis, poderão a qualquer momento ser solicitada de forma física (original e cópia).

Em caso de constatação de falsidade da informação prestada, de inidoneidade de documento apresentado ou na falta de apresentação dos documentos solicitados pela instituição, sem prejuízo das demais sanções cíveis e penais cabíveis, a bolsa de estudo (vaga no curso) será cancelada a qualquer tempo, mesmo após o deferimento da matrícula e independentemente do andamento do curso, de acordo com o disposto no §3º, Artigo 15 da Lei nº 12.101/2009, na política interna da Instituição e nas regras presente neste Edital.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

A inscrição implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação tácita das condições **Processo de Transferência Externa**, tais como se acham estabelecidas nesse documento.

A inexatidão das informações ou irregularidades de documentos, a qualquer tempo, acarretarão a anulação da matrícula e a desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

As instruções especiais aqui estabelecidas poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Aditivo a ser publicado.

Os casos omissos ou situações diferenciadas serão resolvidos pela Direção da Faculdade Engenheiro Salvador Arena - FESA.

Fica estabelecido e acordado que os candidatos autorizam a Faculdade Engenheiro Salvador Arena a divulgar seus nomes ou imagens em peças de comunicação visual, com a finalidade de registrar e dar transparência à realização do processo seletivo.

8.1. Os inscritos neste Processo Seletivo, neste ato, tomam ciência expressa e inequívoca do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais e do Termo de Consentimento para Tratamento de Dados Pessoais (Anexo I e Anexo II), e do Código de Conduta dos alunos da Faculdade Engenheiro Salvador Arena, que está disponível no site da faculdade; os matriculados tomarão ciência também do Regimento Interno.

São Bernardo do Campo, 10 de outubro de 2023

Valcir Shigueru Omori
Diretor Geral

ANEXO I

CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, a **FUNDAÇÃO SALVADOR ARENA**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 59.107.300/0001-17, com sede **operacional** na Avenida Caminho do Mar, 2652, Rudge Ramos, São Bernardo do Campo, SP, MANTENEDORA da **Faculdade Eng. Salvador Arena**, com endereço na Estrada dos Alvarengas, nº 4001, Bairro Alvarenga, São Bernardo do Campo, São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 59.107.300/0003-89, devidamente representada de acordo com seu Estatuto, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e de outro lado, doravante denominado simplesmente **ALUNO/CONTRATANTE**, qualificado no **TERMO DE ADESÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS** anexo ao presente contrato.

O **ALUNO/CONTRATANTE**, regularmente matriculado na **FACULDADE ENG. SALVADOR ARENA**, adere ao presente **CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS**, concordando com os seguintes termos e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES

1.1. Pelo presente instrumento, a **CONTRATADA** obriga-se a ministrar ensino ao **ALUNO/CONTRATANTE** por intermédio de aulas e demais atividades curriculares e acadêmicas, de acordo com o programa do curso que deverá estar em conformidade com a legislação em vigor e com o Regimento-Geral da **CONTRATADA**. Em contrapartida, o **ALUNO/CONTRATANTE** se compromete a cumprir todas as regras e normas internas da **CONTRATADA**, sob pena de rescisão contratual e consequente desligamento do curso, conforme seu Regimento-Geral, Código de Conduta e demais Regulamentos Internos.

1.2. Faz parte integrante e indissolúvel desse **CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS**:

- I) Regimento Geral da Faculdade Eng. Salvador Arena;
- II) Código de Conduta dos alunos da Faculdade Eng. Salvador Arena;
- III) Manual de Orientações do Aluno;
- IV) Calendário Acadêmico;
- V) Outras normas, instruções e comunicados internos.

Todos esses documentos estão disponíveis no portal <http://www.cefsa.org.br/> e outros meios de comunicação da instituição de ensino.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIMENTO GERAL DA Faculdade Eng. Salvador Arena

2.1. O REGIMENTO GERAL DA Faculdade Eng. Salvador Arena é um documento com informações e normas que estabelecem o funcionamento da **FACULDADE ENG. SALVADOR ARENA**, em conformidade com seus objetivos institucionais.

2.2. O REGIMENTO GERAL DA Faculdade Eng. Salvador Arena estabelece, dentre outras regras, o sistema de avaliação, critérios de aprovação e continuidade dos estudos na **CONTRATADA**, bem como demais direitos e deveres do **ALUNO/CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CÓDIGO DE CONDUTA DOS ALUNOS DA FACULDADE ENG. SALVADOR ARENA

3.1. O CÓDIGO DE CONDUTA DOS ALUNOS DA **FACULDADE ENG. SALVADOR ARENA** é um conjunto de normas que faz parte do Regimento da Faculdade Eng. Salvador Arena, associadas ao comportamento dos alunos, necessário ao bom andamento das atividades e ao convívio harmonioso de toda a comunidade acadêmica.

3.2. O desrespeito às regras estabelecidas no Código de Conduta dos Alunos da Faculdade Eng. Salvador Arena sujeitará o **ALUNO/CONTRATANTE** às penalidades disciplinares nele previstas.

CLÁUSULA QUARTA – DO MANUAL DE ORIENTAÇÕES DO ALUNO

4.1. O MANUAL DE ORIENTAÇÕES DO ALUNO reúne, dentre as principais informações sobre a **CONTRATADA**, o Calendário Acadêmico, Código de Conduta, Matriz Curricular, Normas da Biblioteca, entre outros.

4.2. O **ALUNO/CONTRATANTE** receberá, anualmente, o MANUAL DE ORIENTAÇÕES para o seu bom desenvolvimento acadêmico e, por se tratar de instrumento de comunicação entre o **ALUNO/CONTRATANTE** e **FACULDADE**, seu porte será obrigatório.

4.3. O **CALENÁRIO ACADÊMICO** estabelece as programações semestrais da **CONTRATADA**, tais como, dias letivos, semana de provas, férias e recessos escolares, feriados e emendas, dentre outros eventos.

4.4. O **ALUNO/CONTRATANTE** declaram, desde já, que devem atender ao **CALENÁRIO ACADÊMICO**, bem como se comprometem a justificar perante a **CONTRATADA**, o descumprimento às programações nele estabelecidas.

4.5. A **CONTRATADA** poderá, a qualquer tempo, alterar os horários e demais regras relacionadas a sua metodologia de ensino, observando-se os limites legais aplicáveis às instituições de ensino.

4.6. O **ALUNO/CONTRATANTE** declaram estar cientes que as férias escolares restringem-se ao período estipulado por lei, não havendo emendas em feriados prolongados, exceção feita às estabelecidas no calendário acadêmico.

CLÁUSULA QUINTA – OUTRAS NORMAS, REGULAMENTOS E COMUNICADOS INTERNOS

5.1. Além do Regimento Geral da Faculdade Eng. Salvador Arena e do Código de Conduta de Alunos da Faculdade Eng. Salvador Arena, outras normas e atos que se façam necessárias poderão ser estabelecidas pelo Diretor Geral da Faculdade Eng. Salvador Arena, conforme assim previsto no próprio Regimento e serão devidamente divulgadas à comunidade acadêmica.

5.2. Regulamento de Estágio, TCC – Trabalho de Conclusão do Curso, Atividades Complementares, Monitoria, Núcleo de Pesquisas, todos já estabelecidos e partes integrantes desse CONTRATO, estão disponibilizados no portal <http://www.cefsa.org.br/> e outros meios de comunicação da instituição de ensino.

5.3. ENADE: Instituído pela Lei 10.861/04, é o Exame Nacional de Avaliação da Educação Superior, realizado pelo MEC, sendo componente curricular obrigatório para a conclusão do curso. Dessa forma, o **ALUNO/CONTRANTE** declara, desde já, ciente das obrigações para com o ENADE em caso de convocação pelo MEC.

CLÁUSULA SEXTA – DO ESTÁGIO OBRIGATÓRIO, TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES E EXTENSÃO UNIVERITÁRIA

6.1. Assim como o Trabalho de Conclusão de Curso – TCC e as horas de Atividades Complementares, todas regidas por regulamento próprio, o estágio profissional, regido pela Lei 11.788/08 e pelo Regulamento de Estágios da Faculdade Eng. Salvador Arena e a Extensão Universitária, regida pela Resolução CNE/CES 7/2018, também são requisitos obrigatórios para a conclusão do curso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA MATRÍCULA

7.1. A matrícula inicial na instituição será formalizada pela aceitação e assinatura do presente Contrato pelas partes e atendimento aos requisitos divulgados nos editais do processo seletivo, cumulativamente.

7.2. Após a matrícula inicial, no início das atividades escolares, conforme calendário acadêmico divulgado, a ausência do aluno por 5 (cinco) dias letivos consecutivos, sem apresentação de justificativa aceita pela **CONTRATADA**, poderá implicar no cancelamento da matrícula, na perda do direito à vaga correspondente e, conseqüentemente à rescisão desse contrato, conforme o Regimento Geral da Faculdade Eng. Salvador Arena.

7.3. Para manutenção do vínculo com a instituição, o **ALUNO/CONTRATANTE** deve atender aos critérios de aprovação e, renovar sua matrícula de acordo com os critérios estabelecidos pela **CONTRATADA**, divulgados previamente a cada final de semestre letivo.

7.4. O **ALUNO/CONTRATANTE** que não observar rigorosamente as regras para matrícula e renovação de matrícula, bem como deixar de entregar os documentos solicitados pela instituição, deixa de cumprir requisito essencial para formalização de seu vínculo acadêmico, o que acarretará na rescisão do presente Contrato e conseqüente desligamento do **ALUNO/CONTRATANTE** da **CONTRATADA**.

7.5. A continuidade no curso está assegurada aos alunos que tenham sido aprovados e que tenham apresentado o comportamento disciplinar satisfatório de acordo com as normas e exigências estabelecidas pela **CONTRATADA**.

7.6. O **ALUNO/CONTRATANTE** se compromete a manter seus dados cadastrais sempre atualizados e a atender às eventuais solicitações da **CONTRATADA** sempre que necessário, sob pena de arcar com os prejuízos que possam advir de tais omissões.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO OU TRANCAMENTO DE MATRÍCULA

8.1. O aluno poderá, por liberalidade, solicitar junto à **CONTRATADA** o cancelamento ou o trancamento de sua matrícula, de acordo com as normas internas da **CONTRATADA**.

8.2. O presente contrato poderá ser rescindido pelo **ALUNO/CONTRATANTE**, por desistências ou transferência para outra instituição de ensino, desde que expressamente formalizadas e cumpridas às regras internas da **CONTRATADA**; ou ainda pela **CONTRATADA**, nos casos em que se verificou que o **ALUNO/CONTRATANTE** não cumpriu com as obrigações estipuladas neste contrato.

8.2.1 A comunicação da rescisão deste contrato pelo **ALUNO/CONTRATANTE** deverá ser feita por escrito e protocolada na Secretaria da **CONTRATADA**, na Estrada dos Alvarengas, 4001, Bairro Alvarenga, São Bernardo do Campo, SP, conforme suas normas internas.

8.3. O trancamento de matrícula acarreta a suspensão temporária do contrato e na eventualidade de suspensão de trancamento da matrícula ou no seu retorno, findo o período de trancamento, o **ALUNO/CONTRATANTE** deverá se submeter às regras da **CONTRATADA** vigentes, inclusive de atendimento à matriz curricular vigente do curso.

8.4. Nos casos de cancelamento ou trancamento de matrículas, bem como na rescisão desse instrumento, ensinará a obrigatoriedade de devolução imediata de qualquer livro, material, instrumento musical ou qualquer outro objeto de propriedade da **CONTRATADA** que esteja sob empréstimo ao **ALUNO/CONTRATANTE**, sob pena das medidas judiciais cabíveis.

CLÁUSULA NONA – DO LOCAL E DAS ATIVIDADES

9.1. As aulas serão ministradas regularmente no CENTRO EDUCACIONAL DA FUNDAÇÃO SALVADOR ARENA – CEFSa, nas dependências da Faculdade Eng. Salvador Arena, situada na Estrada dos Alvarengas, 4001, Bairro Alvarenga em São Bernardo do Campo – SP, ou em quaisquer outros locais por ela indicados, de acordo com as técnicas pedagógicas adequadas definidas pela **CONTRATADA** e programa definido para cada curso.

9.2. O **ALUNO/CONTRATANTE** poderá participar de aulas práticas, em laboratório ou oficina, além de atividades externas programadas pela instituição, quando necessário, de acordo com a programação do curso. Tais atividades, apesar de todas as medidas de segurança adotadas, podem, por sua própria

natureza, apresentar certos riscos, os quais poderão ser assumidos pelo **ALUNO/CONTRATANTE**, se constatado sua negligência, omissão ou imperícia.

9.3. A **CONTRATADA** oferece ainda, em horários alternativos aos horários de aulas, diversas atividades extracurriculares, a seu exclusivo critério, que poderão ser frequentadas pelo **ALUNO/CONTRATANTE**. No entanto, as responsabilidades e deveres do **ALUNO/CONTRATANTE** para com a Instituição de Ensino permanecem as mesmas previstas no Regimento Geral e demais normas internas da **CONTRATADA**.

9.4. Os **ALUNOS/CONTRATANTES**, declaram estar cientes que deverão apresentar anualmente, no prazo estabelecido pela **CONTRATADA**, o Atestado Médico para toda prática esportiva em que for participar. O não cumprimento dessa obrigação ensejará o **ALUNO/CONTRATANTE** as penalidades previstas no Código de Conduta.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACESSO ÀS INSTALAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. O acesso às dependências do Centro Educacional da Fundação Salvador Arena - CEFSa somente será permitido mediante a liberação por meio das catracas de acesso.

10.2. Para tanto, o **ALUNO/CONTRATANTE** receberá um cartão de identificação que será de porte obrigatório.

10.3. Casos de perda, roubo e/ou extravio serão tratados nos termos do Código de Conduta do Aluno.

10.4. Em eventos culturais e/ou extracurriculares todos os alunos deverão apresentar convite ou liberação específica, independentemente do porte e apresentação do cartão de identificação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CURSO E FORMA DE AVALIAÇÃO

11.1. Todos os cursos mantidos pela **CONTRATADA** estão devidamente regulamentados pelo Ministério da Educação e de acordo com seus respectivos projetos pedagógicos.

11.2. Os referidos cursos são presenciais, sendo obrigatória a frequência mínima pelo **ALUNO/CONTRATANTE** de 75% (setenta e cinco por cento) em cada disciplina, respeitados os horários de aulas estabelecidos pela **CONTRATADA**.

Parágrafo primeiro - Os cursos matutinos têm horário de funcionamento das aulas das 7h às 12h10, de segunda a sexta-feira e, aos sábados, das 7h45 às 11h20, para aulas normais, aulas de recuperação, nivelamento, libras, cursos de extensão, monitorias, dentre outros a exclusivo critério da **CONTRATADA**. Os cursos noturnos têm horário de funcionamento das aulas das 19h15 às 22h45, de segunda a sexta-feira e, aos sábados, das 7h45 às 11h20, para aulas normais, aulas de recuperação, nivelamento, libras, cursos de extensão, monitorias, dentre outros a exclusivo critério da **CONTRATADA**.

Parágrafo segundo - As faltas deverão ser devidamente justificadas, no entanto, somente serão compensadas nos casos de afastamentos médicos previstos na legislação vigente.

Parágrafo terceiro - Fica estabelecido que a **CONTRATADA** poderá, a qualquer tempo ou em caráter experimental, alterar os horários e demais regras relacionadas a sua metodologia de ensino, observando-se os limites legais aplicáveis às instituições de ensino.

11.3. O sistema de avaliação está previsto no Regimento Geral da Faculdade Eng. Salvador Arena, bem como em normas e/ou instruções complementares, previamente divulgadas para toda a comunidade acadêmica.

11.4. A média de aprovação estabelecida pela **CONTRATADA** em cada disciplina é 5,0 (cinco), considerando um sistema de avaliação de 0,0 (zero) à 10,0 (dez).

11.5. Para tanto, o **ALUNO/CONTRATANTE** poderá realizar exames finais para as médias inferiores à 5,0 (cinco) em todas as disciplinas do currículo, além de refazê-las em sistema de dependência (DP) em até no máximo duas disciplinas, nos prazos e critérios estabelecidos pela **CONTRATADA**.

11.6. Além das aulas regulares previstas na matriz curricular de seus cursos, a **CONTRATADA** oferece ainda, GRATUITAMENTE, aulas de nivelamento, recuperação, monitoria, dentre outros com o objetivo de complementar os estudos dos alunos com rendimento pedagógico insatisfatório.

11.6.1. Referidas aulas de nivelamento, recuperação, monitoria, dentre outros, serão ministrados em horários alternativos aos horários de aula, cabendo ao **ALUNO/CONTRATANTE** se programar quanto aos horários oferecidos.

11.7. Considerar-se-á reprovado e, sem direito de continuidade dos estudos na Faculdade Eng. Salvador Arena, com consequente rescisão do presente instrumento, o **ALUNO/CONTRATANTE** que:

11.7.1. Obter média inferior a 5,0 (cinco) em três ou mais disciplinas no semestre letivo vigente do curso em que estiver matriculado; ou,

11.7.2. Reprovar em qualquer disciplina de dependência (DP); ou,

11.7.3. Não cumprir o mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) de frequência em cada disciplina curricular.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GRATUIDADE

12.1. A gratuidade dos cursos da **CONTRATADA** abrange desde a não cobrança de mensalidades de todos seus alunos, bem como o oferecimento gratuito ao aluno de material didático, primeiro uniforme, alimentação e o apoio de transporte escolar para os casos específicos, após análise do Serviço Social da Mantenedora da **CONTRATADA**.

12.2. Desde já o **ALUNO/CONTRATANTE** declara estar ciente dessa gratuidade e que está de acordo com as regras da **CONTRATADA** sendo que, toda e qualquer infração às suas regras internas, poderão ser motivadoras da rescisão contratual e consequente desligamento do curso.

12.3. Os **ALUNOS/CONTRATANTES** declaram estar cientes que a única forma de alimentação dos alunos durante o período acadêmico é por meio da alimentação oferecida pela própria **CONTRATADA**, que por sua vez, oferece refeições balanceadas aos seus alunos, de acordo com seus critérios e horários de aulas.

12.4. **ALUNOS/CONTRATANTES** declaram estar cientes que os encargos para emissão do diploma são assumidos pela **CONTRATADA**, cabendo ao **ALUNO/CONTRATANTE** somente o pagamento da taxa de registro ao órgão responsável pela realização desse serviço, autorizado pelo MEC. O registro do diploma da **CONTRATADA** é realizado pela USP - Universidade de São Paulo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS

13.1 É de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** a prestação dos serviços, objeto deste contrato, compreendendo: fixação do currículo com respectiva carga horária, horário e local das aulas, designação de professores especialistas das disciplinas de sua responsabilidade ou com formação acadêmica comprovada para a regência de sua disciplina, orientação didático-pedagógica e educacional, bem como determinação de cronograma para avaliações, além de outras providências que as atividades docentes e discentes exigirem, a exclusivo critério da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL, DOS DIREITOS AUTORAIS E DE IMAGEM

14.1. O **ALUNO/CONTRATANTE** compromete-se a ceder e transferir à **CONTRATADA** todos os direitos de propriedade intelectual, originados no período de vigência deste Contrato e criados durante e em virtude do vínculo acadêmico com a **CONTRATADA** em qualquer local, em decorrência do cumprimento de suas funções acadêmicas e/ou atividades, que sejam criados isoladamente pelo aluno ou ainda em conjunto com outras pessoas que mantenham algum vínculo com a **CONTRATADA**, ou ainda, em conjunto com terceiros, relacionados, direta ou indiretamente, a quaisquer atividades ou interesses da **CONTRATADA** e do **ALUNO/CONTRATANTE**.

Parágrafo único - Os direitos de propriedade intelectual acima citados incluem, entre outros, os direitos sobre a criação de desenhos industriais, patentes de invenção e de modelo de utilidade, topografia de circuitos integrados, marcas e logomarcas, sinais distintivos, expressões de propaganda, direitos autorais de criação de programas de computador, textos, fotografias, personagens e seus nomes, campanhas publicitárias, obras audiovisuais, diagramação, telas de programas de computador (websites), *home pages* e demais obras autorais.

14.2. O **ALUNO/CONTRATANTE**, quando necessários e/ou solicitado pela **CONTRATADA**, se compromete a assinar os documentos necessários para a efetivação da cessão e transferência, à **CONTRATADA**, dos direitos patrimoniais de criação intelectual, de acordo com a Lei de Propriedade Industrial nº 9.279/96; Lei de Direitos Autorais nº 9.610/98, Lei de Programa de Computador nº 9.609/98, Lei sobre a Proteção de Topografias de Circuitos Integrados nº 11.484/07; Lei de Inovação Tecnológica nº 10.973/04 e demais leis e contravenções internacionais aplicáveis e em vigor no Brasil ou no país em que a obra intelectual foi criada ou no qual será utilizada pela **CONTRATADA** ou por empresas do mesmo Grupo Econômico.

14.3. A cessão e Transferência dos Direitos de Propriedade Intelectual mencionada na cláusula 14.2, inclusive os direitos autorais e respectivos direitos patrimoniais, serão efetivadas de forma total, definitiva, irrevogável e irretroatável, incluindo ilimitadamente todos os elementos criados e suas variações, para utilização pela **CONTRATADA**, para ser utilizado em qualquer idioma, sem restrição à frequência, duração, maneira de uso e meios de veiculação e comunicação, ficando a **CONTRATADA**, autorizada a modificar tais criações intelectuais, sublicenciar tais direitos a terceiros, bem como utilizar os direitos de propriedade intelectual cedidos, total ou parcialmente, em Campanhas Publicitárias e Institucionais, em Pesquisas e Desenvolvimento de Novas Tecnologias e Produtos, em Televisão; Rádio; Rede de Computadores; *Internet* e *Intranet*; *Compact Disc (CD)*, Obras Audiovisuais e Multimídias; *Home Page*, Jornais; Revistas; Folhetos, Boletins, Apostilas, Aulas e Cursos de Treinamento; Palestras, Seminários, Conferências e através de quaisquer outros meios de divulgação e modalidade de utilização, sem exclusão de qualquer outro aqui não previsto.

14.4. A cessão dos direitos de propriedade intelectual prevista neste Contrato será efetuada pelo **ALUNO/CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, reconhecendo o **ALUNO/CONTRATANTE** que mencionada criação decorre de suas atividades acadêmicas e de pesquisa e essas criações serão de titularidade da **CONTRATADA**, não podendo o **ALUNO/CONTRATANTE** reclamar ou exigir qualquer pagamento adicional pela Cessão e Transferência de tais direitos à **CONTRATADA**, salvo disposição específica em contrário.

14.5. Em virtude de cessão total e definitiva dos Direitos de Propriedade Intelectual definidos no presente instrumento, fica o **ALUNO/CONTRATANTE** impedido de ceder, conceder, licenciar, ou proceder de outra forma admitida em Direito, os referidos direitos a quem quer que seja e para qualquer tipo de utilização ou finalidade.

14.6. O **ALUNO/CONTRATANTE** autoriza, desde já, a **CONTRATADA** e empresas do mesmo Grupo Econômico, a título gratuito e irrevogável, a reproduzir com exclusividade a sua imagem em qualquer tipo de obra impressa ou audiovisual produzida ou encomendada por ela (s), cujo objetivo principal é a divulgação da Instituição de Ensino e suas atividades e objetivos sociais, sendo que esta autorização é por prazo indeterminado.

14.7. O **ALUNO/CONTRATANTE** autoriza também, de forma gratuita, a utilização e a divulgação de seu Trabalho de Conclusão de Curso – TCC e demais trabalhos e artigos elaborados na vigência desse contrato pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO PRAZO

15.1. O presente Contrato vincula as partes por todo o período de vínculo acadêmico, de acordo com as normas regimentais da **CONTRATADA** e disposições contratuais vigentes.

15.2. Havendo ingresso em outro curso oferecido pela **CONTRATADA** será formalizado um novo instrumento contratual entre as partes.

15.3. Eventuais alterações contratuais deverão ser realizadas através de Termos Aditivos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA CONFIDENCIALIDADE

16.1. O **ALUNO/CONTRATANTE** na vigência deste contrato, poderá ter acesso a informações e dados da instituição ou da Faculdade Eng. Salvador Arena, de empresas e de instituições públicas ou privadas em virtude de sua participação em trabalhos, projetos pedagógicos, acadêmicos, e científicos, curriculares ou não. Por este motivo, declara-se ciente e de acordo com as disposições seguintes:

16.1.1 Tem o dever de guardar absoluto sigilo dos dados, informações, e resultados a que tiver acesso, incluindo informações licenciadas e protegidas por patente, direito autorais, sigredo de negócio, ou por qualquer outro direito de propriedade intelectual, transmitida sob qualquer forma, durante e após o período de desenvolvimento dos trabalhos e atividades, sendo certo que o dever de sigilo permanece por tempo indeterminado exceto se for obrigado por determinação judicial.

16.1.2. Todo e qualquer prejuízo causado em virtude da quebra do sigilo aqui compromissado gera o dever de ressarcimento à **CONTRATADA** e/ou a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E DA PROTEÇÃO DE DADOS:

17.1. O **ALUNO/CONTRATANTE**, ao utilizar os recursos tecnológicos, bem como as informações pertencentes e/ou disponibilizadas pela **CONTRATADA** durante a vigência desse contrato, obriga-se a cumprir a todas as normas e procedimentos estabelecidos pela instituição, nos termos do Código de Conduta e demais normas e/ou legislações vigentes.

17.2. Em conformidade com a Lei nº 13.709/18, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD e demais dispositivos legais, a **CONTRATADA** disponibiliza ao **ALUNO/CONTRATANTE** o TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS anexo, onde **ALUNO/CONTRATANTE** concorda com o tratamento de seus dados pela FUNDAÇÃO SALVADOR ARENA e suas mantidas, podendo, inclusive, compartilhar seus dados com terceiros, com a finalidade exclusiva de viabilizar a prestação de serviços aqui contratada e de cumprir com exigências legais e regulatórias.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Por este instrumento, o **ALUNO/CONTRATANTE** declara estar ciente que poderá participar de campeonatos esportivos representando a **CONTRATADA**, em datas e horários estabelecidos nos cronogramas das entidades organizadoras, estando ciente de que o transporte será feito por empresas especializadas, sempre acompanhado por professores e responsáveis. Da mesma forma, declara estar ciente de que as partidas poderão ser realizadas tanto na Faculdade Eng. Salvador Arena como em outras Instituições da Grande São Paulo, e que envolvem situações que poderão gerar riscos de trânsito e de própria prática esportiva (lesões).

18.2. A contratação do serviço de transporte escolar é de inteira responsabilidade do **ALUNO/CONTRATANTE**. A **CONTRATADA** mantém a título de colaboração um cadastro de transportadores com o intuito de facilitar a escolha pelo **ALUNO/CONTRATANTE**, porém se isenta de qualquer responsabilidade pelo transporte, uma vez que não oferece, contratada ou intermedia a contratação entre o transportador e aluno.

18.3. É obrigatório aos alunos o uso do uniforme estabelecido pela Faculdade Eng. Salvador Arena, de acordo com os padrões estabelecidos pela **CONTRATADA**.

18.4. É permitido o uso do estacionamento da **CONTRATADA** por alunos ou seus responsáveis, até o limite da capacidade da área reservada para essa finalidade, devendo ser respeitadas as orientações dos funcionários, as delimitações das vagas e a velocidade máxima de 20 km/h, todavia, a **CONTRATADA**, por decisão unilateral, poderá negar o uso do estacionamento para o aluno que não atender a disposição desta cláusula.

Parágrafo único: A **CONTRATADA** disponibiliza o estacionamento aos alunos em caráter gratuito, mas não se responsabiliza por qualquer dano, furto de bens ou roubo do veículo.

18.5. A **CONTRATADA** concederá, de forma gratuita, uma cerimônia de encerramento de curso para os alunos que finalizarem a fase acadêmica. Dessa forma, a **CONTRATADA** não se responsabiliza pela contratação de qualquer festa e/ou empresa de formatura que possa ser contratada pelos **ALUNOS/CONTRATANTES**.

18.6. A **CONTRATADA** não se responsabiliza por objetos/valores pertencentes ao **ALUNO/CONTRATANTE** deixados em sala de aula, ou em qualquer outra dependência do seu estabelecimento tanto como, em nenhuma hipótese, por furtos, roubos ou quaisquer tipos de danos em veículos ou outras espécies de bens de propriedade do **ALUNO/CONTRATANTE**, que possam ocorrer nas adjacências de suas instalações.

18.7. O **ALUNO/CONTRATANTE** declara estar ciente que a **CONTRATADA** proíbe a prática de qualquer tipo de ato estudantil que cause agressão física, moral ou outras formas de constrangimento dentro de suas instalações, tais como trote, bullying, dentre outros, conforme seu Regimento Geral e demais normas, sob pena de rescisão do presente contrato e consequente desligamento do **ALUNO/CONTRATANTE** do curso matriculado.

18.8. A **CONTRATADA** não assume qualquer responsabilidade em relação ao **CONTRATANTE** por quaisquer danos ocasionados por terceiros, aí incluído o trote, que o mesmo venha a sofrer fora ou nas adjacências do estabelecimento da **CONTRATADA**, e, ainda, em razão das seguintes situações: inobservância de normas de segurança, das recomendações, instruções e alertas de professores, instrutores e funcionários técnicos administrativos, ou pela não utilização, ou utilização inadequada de equipamentos de proteção individual, ou assemelhados, quando no exercício de atividades acadêmicas que demandarem tal tipo de providência.

18.9. Em caso de dano material ao patrimônio da **CONTRATADA**, independentemente de dolo ou culpa, o **CONTRATANTE**, além da sanção disciplinar aplicável, estará obrigado ao ressarcimento dos danos causados.

18.10. O **ALUNO/CONTRATANTE** autoriza, desde já, à **CONTRATADA**, o seu encaminhamento, em caso de urgência/emergência médica, ao Pronto Socorro público ou hospital mais próximo.

18.11. A tolerância da **CONTRATADA** não implica em renúncia, perdão, novação ou alteração do pactuado neste instrumento, bem como na desistência de exigir o cumprimento das disposições aqui contidas ou do direito de requerer futuramente a total execução de cada uma das obrigações estabelecidas neste Contrato.

18.12. Caso qualquer disposição contida neste Contrato seja posteriormente considerada nula, ilícita ou inexequível, a exequibilidade das disposições remanescentes não ficará afetada ou prejudicada. A disposição considerada nula, ilícita ou inexequível será, conforme o disposto em lei, substituída por outra, válida, lícita e/ou exequível, que produzirá efeitos do modo mais próximo possível da disposição que substituir.

18.13. O **ALUNO/CONTRATANTE** ou seu **REPRESENTANTE LEGAL** que assina o presente Contrato, declaram sob as penas da Lei, assumindo todas as responsabilidades de caráter civil e criminal decorrentes, que se encontram investidas dos competentes poderes de ordem legal para tanto, e asseguram, em qualquer hipótese e situação, a veracidade da presente declaração.

18.14. Das decisões disciplinares e resultados acadêmicos, será garantido ao **ALUNO/CONTRATANTE** o seu direito ao contraditório e de ampla defesa nos termos do Regimento Geral e procedimentos internos definidos pela **CONTRATADA**.

18.15. O **ALUNO/CONTRATANTE** poderá, sempre que entender necessário, solicitar revisão de suas notas e/ou resultados, nos termos do Regimento Geral da Faculdade Eng. Salvador Arena, resguardando-lhe assim, o direito constitucional à ampla defesa e ao contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. As partes elegem o foro da comarca de São Bernardo do Campo, SP, para dirimir todas as questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nota: Esse documento será assinado (de acordo) no ato da matrícula para conhecimento e aceitação das normas descritas no contrato. O termo de adesão será assinado digitalmente nos termos da legislação (MEDIDA PROVISÓRIA Nº 2.200-2, DE 24 DE AGOSTO DE 2001).

ANEXO II

TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

Em conformidade com o previsto na Lei nº13.709 de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), **o (a) candidato, aluno (a) e/ou responsável legal** registra, neste ato, sua manifestação de vontade livre, informada e inequívoca, pelo qual concorda com o tratamento de seus dados pessoais, para finalidade determinada, pela **FUNDAÇÃO SALVADOR ARENA**, inscrita no CNPJ/MF sob o número 59.107.300/0001-17, composto pelos estabelecimentos de ensino abaixo listados, doravante denominada **Controladora**.

Estabelecimentos de ensino mantidos pela **FUNDAÇÃO SALVADOR ARENA**:

- COLÉGIO ENGENHEIRO SALVADOR ARENA - CNPJ 59.107.300/0003-89
- FACULDADE ENGENHEIRO SALVADOR ARENA - CNPJ 59.107.300/0003-89
- ESCOLA TÉCNICA AGROPECUÁRIA ENGENHEIRO SALVADOR ARENA - CNPJ 59.107.300/0004-60

Estou ciente e declaro a minha concordância de que a Controladora utilize e tome decisões referentes ao tratamento dos meus dados pessoais, bem como para que realize o tratamento de tais dados, envolvendo operações como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

Declaro-me ainda, ciente e de acordo com as seguintes condições registradas no presente **Termo de Consentimento**:

Cláusula 1ª. Identificação e informações de contato da Controladora:

1.1. A Controladora é a pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos a quem compete as decisões referentes ao tratamento dos dados pessoais do (a) Titular e poderá ser contatado, por intermédio do seu Encarregado de Dados (DPO) através do e-mail: protecaodedados@cefsa.edu.br

Cláusula 2ª. Dados pessoais do (a) Titular que serão tratados pela Controladora:

2.1. A Controladora fica autorizada a tomar decisões referentes ao tratamento dos seguintes dados pessoais do (a) Titular:

- Nome completo, inclusive o nome social;
- Data de nascimento;
- Certidão de nascimento ou Certidão de Casamento ou Averbação ou Certidão de União Estável ou Certidão de Óbito;
- Número e imagem da Carteira de Identidade (RG);
- Número do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- Número e imagem da Carteira Nacional de Habilitação (CNH);
- Número e imagem da CTPS;
- Número do PIS e NIS;
- Fotografia 3x4;
- Estado civil;
- Idade;
- Nível de instrução ou de escolaridade;
- Histórico Escolar;
- Diploma e Certificados;
- Endereço completo;
- Número de telefone, WhatsApp e endereço de correio eletrônico (e-mail);
- Nome dos filhos e/ou dependentes, inclusive as datas de nascimento, RG e CPF;
- Nome dos genitores;
- Atestados médicos e ficha médica;
- Comprovantes de Rendimentos;
- Informe de Rendimentos - Declaração de Imposto de Renda;

Cláusula 3ª. Finalidades específicas do tratamento dos dados pessoais do (a) Titular:

3.1. O tratamento dos dados pessoais, listados no presente termo, tem as seguintes finalidades específicas:

- a) Possibilitar que a Controladora possa fazer a formalização dos instrumentos cabíveis para a concessão de bolsas de estudos e da matrícula;

- b) Possibilitar que a Controladora possa utilizar os dados para cumprir com as exigências legais de registros obrigatórios perante o Ministério da Educação, Diretorias de Ensino e Secretaria Escolar Digital;
- c) Possibilitar que a Controladora possa utilizar os dados para realizar os registros acadêmicos e/ou escolares relativos à rotina da instituição;
- d) Possibilitar que a Controladora possa utilizar os dados para encaminhar correspondências e mensagens aos candidatos, alunos e/ou responsáveis legais, por meios físicos e digitais, abrangendo correio eletrônico (e-mail) e aplicativos de mensagens instantâneas, podendo inclusive fazer a inclusão em grupos oficiais (se o caso);
- e) Possibilitar que a Controladora possa utilizar os dados para compartilhamento com terceiros, tais como: empresas conveniadas com a instituição, instituições de ensino conveniadas, prestadores de serviços relacionados à bolsa de estudos, prestadores de serviços para atendimento aos candidatos, alunos (ex.: psicólogos, médicos, dentistas, etc.), instituições médicas, institutos de pesquisa e outras entidades com as quais seja necessário a Controladora compartilhar os dados e informações pessoais recebidas do Titular;
- f) Possibilitar que a Controladora possa transmitir dados pessoais dos Titulares a terceiros quando tais comunicações de dados se tornem necessárias ou adequadas (i) à luz da lei aplicável, (ii) no cumprimento de obrigações legais/ordens judiciais, (iii) por determinação da Autoridade Nacional de Proteção de Dados ou de outra autoridade de controle competente, ou (iv) para responder a solicitações de autoridades públicas, governamentais, autárquicas ou judiciais.

Cláusula 4.ª Forma de armazenamento dos dados pessoais:

4.1. Os dados pessoais coletados serão armazenados pela Controladora, com as finalidades acima, exclusivamente nas seguintes hipóteses:

- Enquanto perdurar a concessão da bolsa de estudos ao Titular;
- Enquanto necessário para atender prazos legais ou regulatórios;
- Até que o presente termo seja revogado pelo (a) Titular, ressalvada a cláusula 9 desse Termo.

Cláusula 5.ª Compartilhamento de dados:

5.1. A Controladora fica autorizada a compartilhar os dados pessoais do (a) Titular com outros agentes de tratamento de dados, inclusive órgãos públicos, casos seja necessário para as finalidades listadas no presente termo, observados os princípios e as garantias previstos em Lei.

Cláusula 6ª. Segurança dos dados:

6.1. A Controladora se responsabiliza pela adoção de medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

6.2. Em conformidade com a Lei, a Controladora comunicará ao (à) Titular e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao (à) Titular.

Cláusula 7ª. Término do tratamento dos dados:

7.1. A Controladora poderá manter e tratar os dados pessoais do (a) Titular durante todo o período em que forem pertinentes ao alcance das finalidades listadas no presente termo, sendo que os dados pessoais anonimizados, sem possibilidade de associação ao (à) Titular, poderão ser mantidos por período indefinido.

7.2. O (A) Titular poderá solicitar a Controladora, a qualquer momento, por meio de correio eletrônico (e-mail) ou por correspondência, que sejam eliminados seus dados pessoais não anonimizados, sendo que, desde já, o (a) Titular se declara ciente de que a exclusão ou eliminação de tais dados poderão inviabilizar a continuidade da relação jurídica existente entre as partes, inclusive no que se refere à continuidade da concessão da bolsa de estudos ou outros benefícios concedidos pela Controladora.

Cláusula 8ª. Direitos do (a) Titular:

8.1. O (A) Titular tem direito a obter da Controladora, em relação aos dados por ele tratados, a qualquer momento, e mediante requisição:

- a) Confirmação da existência de tratamento;
- b) Acesso aos dados;
- c) Correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados;
- d) Anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com o disposto na Lei;
- e) Portabilidade dos dados a outro fornecedor de serviço ou produto, mediante requisição expressa, de acordo com a regulamentação da autoridade nacional, observados os segredos comercial e industrial;
- f) Eliminação dos dados pessoais tratados com o consentimento do (a) Titular, exceto nas hipóteses previstas na Lei;
- g) Informação das entidades públicas e privadas com as quais a Controladora realizou uso compartilhado de dados;

- h) Informação sobre a possibilidade de não fornecer consentimento e sobre as consequências da negativa;
- i) Revogação do consentimento.

Cláusula 9ª. Direito de revogação do consentimento:

9.1. Ressalvada a obrigatoriedade de cumprimento de obrigação legal ou regulatória pela Controladora, o presente consentimento poderá ser revogado a qualquer momento pelo (a) Titular, mediante sua manifestação expressa, por meio de solicitação via correio eletrônico (e-mail) ou por correspondência encaminhada à Controladora, devendo o Titular estar ciente de que a revogação do consentimento poderá inviabilizar a concessão dos direitos que lhes tenham sido outorgados pela Controladora.